



**UNILA**

Universidade Federal  
da Integração  
Latino-Americana

**Boletim de Serviço n°**

**24**

**05/02/2024**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

**Reitora**

Diana Araujo Pereira

**Vice-Reitor**

Rodne de Oliveira Lima

**Chefe de Gabinete da Reitoria**

Senilde Alcantara Guanaes

**Pró-Reitor de Graduação**

Antonio Machado Felisberto Junior

**Pró-Reitor Adjunto de Graduação**

Marcelo Augusto Rocha

**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

Laura Fortes

**Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação**

Rodrigo Monteiro Elliott

**Pró-Reitora de Extensão**

Rogério Motta Moreira

**Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura**

Marcelo Nepomoceno Kapp

**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**

Maria Geusina da Silva

**Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

Felipe Cordeiro De Almeida

**Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Giuliano Silveira Derrosso

**Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais**

Suellen Mayara Péres de Oliveira

**Secretária de Apoio Científico e Tecnológico**

Gilcélia Aparecida Cordeiro

**Secretário de Comunicação Social**

Michele Dacas

**Secretário de Implantação do Campus**

Ivan Dario Gomez Araujo

**Procurador-Chefe**

Egon de Jesus Suck

**Chefe da Auditoria Interna**

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

**Corregedora Seccional**

Eloiza Alexandre de Souza Silva

**Ouvidor Geral**

Denner Mariano de Almeida

**Chefe da Biblioteca Latino-Americana**

Suzana Mingorance

**Chefe da Editora Universitária**

Andréia Moassab

**Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA**

Gerson Galo Ledezma Meneses

**Procurador Educacional Institucional**

Michael Jackson da Silva Lira

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História**

Angela Maria de Souza

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História**

Juliana Pirola da Conceição

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes**

Larissa Paula Tirloni

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política**

Fabio Borges

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade**

Amilton Jose Moretto

**Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais**

Mamadou Alpha Diallo

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza**

Luciano Calheiros Lapas

**Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza**

Fabio Silva Melo

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida**

Carmen Justina Gamarra

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território**

Leonardo da Silva Arrieche

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura**

Jiam Pires Frigo

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design**

Juliana Rammé

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

#### **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

#### **Edição e Publicação**

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3522-9683

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## PORTARIA Nº 5, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa os servidores para constituírem Banca para análise da documentação apresentada pelo(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, inscritos nos cursos de graduação da UNILA.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 234/2023/GR, de 19 de junho de 2023, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria nº 280/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para constituírem a Banca para análise da documentação apresentada pelo(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, inscritos nos cursos de graduação, para ingresso no ano de 2024:

1. Flávio Augusto Serra (titular);
2. Fernanda Sobral Rocha (titular);
3. Franciele Moretti (titular).

Art. 2º O mandato será de 01 (um) ano a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR

## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## PORTARIA Nº 4, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Revoga a Portaria que designou o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Cinema e Audiovisual, grau bacharelado, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, nomeado pela portaria UNILA nº234/2023/GR, de 19 de junho de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 280/2020/GR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 26/2021/PROGRAD de 12/05/2021, publicada no boletim de serviço nº 38 de 14/05/2021, que designou o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Cinema e Audiovisual, grau bacharelado, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR

---

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 151, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

Concede Progressão Funcional ao servidor MARCELO MARINHO, Professor do Magistério Superior.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeada pela Portaria GR nº 613, de 08 de novembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 66, de 16 de setembro de 2022 e a Resolução Consun/Unila nº 35, de 15 de outubro de 2018; e o processo nº 23422.022804/2023-07, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor MARCELO MARINHO, Professor do Magistério Superior, Siape 1911619, Classe D, com a denominação de Professor Associado, do Nível 2 para o Nível 3, a partir de 27/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

---

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 153, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

Remove a servidora ANELISE PESSI, Assistente em Administração, da Coordenadoria de Infraestrutura para Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações.

PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeada pela Portaria GR nº 613, de 08 de Novembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso I do Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o processo nº 23422.020809/2023-97, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a servidora ANELISE PESSI, Assistente em Administração, SIAPE 2114988, da Coordenadoria de Infraestrutura para Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

---

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 154, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Remove o servidor ARLOS ELEODORO SEIXAS RISDEN JUNIOR, Contador, da Coordenadoria de Infraestrutura para a Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura.

**PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, nomeada pela Portaria GR nº 613, de 08 de Novembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso I do Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o processo nº 23422.020809/2023-97, RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor ARLOS ELEODORO SEIXAS RISDEN JUNIOR, Contador, SIAPE 2141146, da Coordenadoria de Infraestrutura para a Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 155, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Remove a servidora CAMILA HELOISA DA SILVA, Assistente em Administração, do Departamento de Estrutura e Serviços para o Departamento de Operações.

**PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, nomeada pela Portaria GR nº 613, de 08 de Novembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso I do Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o processo nº 23422.020809/2023-97, RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora CAMILA HELOISA DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 2190881, do Departamento de Estrutura e Serviços para o Departamento de Operações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 156, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

Remove a servidora CAROLINA CORAZON NUNES, Assistente em Administração, do Departamento de Estrutura e serviços para a Coordenadoria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, nomeada pela Portaria GR nº 613, de 08 de Novembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso Ido Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o processo nº 23422.020809/2023-97, RESOLVE:

Art. 1º Remove, a servidora CAROLINA CORAZON NUNES, Assistente em Administração, SIAPE 2144700, do Departamento de Estrutura e serviços para a Coordenadoria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

---

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 158, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

Remove o servidor MARCOS ODILON APOLINARIO, Técnico em Audiovisual, da Seção de Administração de Espaços para a Seção de Apoio à Operações.

**PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, nomeada pela Portaria GR nº 613, de 08 de Novembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso Ido Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o processo nº 23422.020809/2023-97, RESOLVE:

Art. 1º Remove, o servidor MARCOS ODILON APOLINARIO, Técnico em Audiovisual, SIAPE 2142251, da Seção de Administração de Espaços para a Seção de Apoio à Operações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

---

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 159, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

Remove o servidor VALDIR FOLIATTI JUNIOR, Assistente em Administração, da Seção de Administração dos Espaços para a Seção de Segurança Institucional.

**PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, nomeada pela Portaria GR nº 613, de 08 de Novembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso Ido Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o processo nº 23422.020809/2023-97, RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor VALDIR FOLIATTI JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2143002, da Seção de Administração dos Espaços para a Seção de Segurança Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

---

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 160, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

Remove o servidor DOUGLAS FELIPE GALVÃO, Assistente em Administração, da Seção de Manutenção Predial para o Departamento de Operações.

**PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, nomeada pela Portaria GR nº 613, de 08 de Novembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso Ido Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o processo nº 23422.020809/2023-97, RESOLVE:

Art. 1º Remover, o servidor DOUGLAS FELIPE GALVÃO, Assistente em Administração, SIAPE 2146516, da Seção de Manutenção Predial para o Departamento de Operações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

---

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 157, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

Remove o servidor AGEU TAVELLA GONÇALVES, Assistente em Administração, da Seção de Administração dos Espaços para a Seção de segurança Institucional.



**PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, nomeada pela Portaria GR nº 613, de 08 de Novembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso Ido Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o processo nº 23422.020809/2023-97, RESOLVE:

Art. 1º Remover, o servidor AGEU TAVELLA GONÇALVES, Assistente em Administração, SIAPE 2149003, da Seção de Administração dos Espaços para a Seção de segurança Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

---

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 152, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

Remove o servidor DIOGO ANDRE BASTIAN, Assistente Administrativo, da Coordenadoria de Infraestrutura para a Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura.

**PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, nomeada pela Portaria GR nº 613, de 08 de Novembro de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Progepe nº 630, de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso Ido Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o processo nº 23422.020809/2023-97, RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor DIOGO ANDRE BASTIAN, Assistente Administrativo, SIAPE 1916477, da Coordenadoria de Infraestrutura para a Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

---

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

Aprova a Política Linguística da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (Unila), no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e o seu Regimento Interno, bem como

CONSIDERANDO a importância da definição e da implementação de uma política linguística que oriente ações integradas de ensino, de pesquisa, de extensão e de gestão, de forma articulada entre as instâncias administrativas, as unidades acadêmicas e a comunidade universitária;

CONSIDERANDO a importância da definição de espaço institucional destinado ao diagnóstico, ao reconhecimento, à gestão e à avaliação de demandas e interesses provenientes de diferentes setores da comunidade universitária, os quais envolvem o acesso democrático a conhecimentos linguísticos;

CONSIDERANDO o art. 5º, incisos II, VIII, IX e XI, do Estatuto da Unila, pelo quais se estabelecem compromissos da universidade com os respeitos à diversidade, à educação bilíngue (espanhol e português), bem como com a promoção da interculturalidade e com a defesa dos direitos humanos;

CONSIDERANDO o art. 10, inciso I, do Estatuto da Unila;

CONSIDERANDO o art. 6º, incisos II, IX e XII, do Estatuto, os quais versam sobre a cooperação para o desenvolvimento regional, nacional e internacional, o diálogo entre a Universidade e a sociedade e o combate a todas as formas de intolerância e discriminação;

CONSIDERANDO o caráter bilíngue e interdisciplinar do ensino na Unila, disposto no art. 111, do Regimento Geral da Universidade;

CONSIDERANDO a Portaria Capes n. 220, de 03 de novembro de 2017, pela qual se instituiu o Programa Institucional de Internacionalização de Instituições de Ensino Superior e de Institutos de Pesquisa do Brasil e se dispôs sobre suas diretrizes gerais;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC n. 30, de 26 de janeiro de 2016, que amplia o Programa Idiomas sem Fronteiras e prevê outras disposições pertinentes à formação inicial e continuada e à capacitação em idiomas na Educação Superior;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Linguísticos de 1996; e

CONSIDERANDO o que consta no processo n. 23422.004642/2023-17.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a política linguística da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A presente Resolução define princípios, objetivos, diretrizes e ações prioritárias relacionadas à política linguística da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

§1º Para implementação das previsões concernentes à política linguística aprovada por esta Resolução ficam definidas atribuições e competências de órgão que ficará responsável por sua gestão.

§2º O órgão de que trata o §1º, tendo em vista sua importância como espaço de gestão das línguas de maneira integral, transversal e democrática será previsto na estrutura organizacional da universidade.

Art. 3º As disposições tratadas no âmbito deste documento resguardam o direito inalienável das universidades brasileiras à autonomia didático-científica, administrativa, de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 4º Fica definido na presente resolução que tanto o português como o espanhol têm status de línguas oficiais na UNILA.

## CAPÍTULO II

### DA POLÍTICA LINGUISTICA INSTITUCIONAL DA UNILA

#### Seção I

##### Dos Princípios

Art. 4º São princípios da política linguística da Unila:

I - o ensino público, gratuito, de qualidade e com compromisso social;

II - a democratização e a expansão da educação linguística em suas diferentes modalidades;

III - a interiorização e a internacionalização de ações de ensino, pesquisa e extensão vinculadas à produção e à circulação do conhecimento linguístico-cultural;

IV - a promoção, a consolidação e o fortalecimento da identidade bilíngue da comunidade universitária;

V - a geração de espaços integrados de convívio e experiências plurilingues e interculturais;

VI - o fomento às inclusões social e educacional por meio da formação linguística continuada em português e espanhol (línguas estrangeiras/adicionais, de instrução e de acolhimento) e em línguas (ou variedades) que compõem o repertório linguístico da comunidade universitária;

VII - o incentivo a formas inclusivas e acessíveis de comunicação institucional representativas do repertório linguístico da comunidade universitária;

VIII - a garantia do pleno exercício da cidadania mediante o fortalecimento de ações de inclusão e acessibilidade para discentes com necessidades educacionais especiais (tecnologias assistivas, monitorias, tutorias, editais de apoio, serviços de cunho linguístico etc.);

IX - a valorização e o respeito a todas as formas de diversidades linguística e sociocultural da/na comunidade universitária;

X - o respeito às diferenças e às especificidades (epistemológicas, culturais, linguísticas, de gênero, dentre outras) dos(das) membros (as) da comunidade universitária e o enfrentamento a todos os modos de discriminação e de preconceito linguístico no ambiente universitário;

XI - a valorização da formação crítica e reflexiva dos(das) estudantes sobre questões metalinguísticas e sociolinguísticas inerentes às práticas languageiras, aos gêneros textuais e às variedades linguísticas no contexto fronteiriço;

XII - a autonomia e a interdisciplinaridade nos processos de pesquisa, de formação e de inovação linguísticas;

XIII - a indissociabilidade e a complementaridade do ensino, da pesquisa e da extensão;

XIV - os compromissos político e ético nos processos de desenvolvimentos tecnológico e de inovação;

XV - a relevância da visibilidade e das divulgações local, regional e internacional da produção acadêmica vinculada à área de Letras, Linguística e áreas afins (mediação cultural, educação, comunicação, antropologia, dentre outras);

XVI - incentivo e reconhecimento da inovação nos processos de produção de conhecimento científico nos campos da educação linguística e dos estudos de linguagem (laboratórios, observatórios, grupos de pesquisa, núcleos de estudos etc.);

XVII - a defesa dos direitos linguísticos individuais e coletivos entendidos como direitos humanos inalienáveis; e

Parágrafo único. O disposto no inciso I não impede cobranças relacionadas a ações de caráter linguístico ofertadas às comunidades interna e externa à Universidade, podendo conceder acesso gratuito àqueles que comprovarem vulnerabilidade socioeconômica.

## Seção II

### Dos Objetivos

Art. 5º São objetivos da política linguística da Unila:

I - garantir a democratização do acesso igualitário ao ensino de línguas em suas diversas modalidades e abordagens.

II - apoiar o processo de internacionalização da universidade;

III - fomentar a mobilidade acadêmica internacional de docentes, de estudantes e de técnicos(as) administrativos(as) em educação, bem como a recepção e permanência de membros(as) da comunidade externa para fins acadêmicos, artísticos e culturais;

IV - articular politicamente e gerir a assessoria técnica dos diversos setores envolvidos no processo de tomada de decisão relativas à gestão linguística (usos, funções e status das línguas) na Universidade e nas relações desta com a educação básica;

V - colaborar com a divulgação e o reconhecimento institucional de práticas inovadoras e de produções científicas, artísticas, linguísticas e culturais relacionadas às línguas;

VI - assegurar a valorização e o reconhecimento do ensino e da aprendizagem de línguas estrangeiras/adicionais para as comunidades externa e interna à universidade;

VII - ampliar a estrutura disponível e incentivar a criação e oferta de ações, cursos, programas e projetos de formação linguística, letramento acadêmico, acolhimento linguístico e ensino de línguas para fins específicos;

VIII - promover a reflexão cidadã sobre os sentidos e os efeitos da defesa do plurilinguismo e da diversidade linguística na educação superior;

IX - contribuir para melhorar as condições de formação inicial de profissionais vinculados ao campo da educação linguística;

X - contribuir para melhorar as condições de formação continuada de profissionais vinculados ao campo da educação linguística nos diversos níveis e modalidades da educação básica;

XI - orientar os processos de criação e de institucionalização de uma estrutura organizacional destinada a fornecer serviços técnicos especializados em função de demandas específicas da área linguística (tradução, revisão, legendagem, assessorias, interpretação, dentre outras);

XII - articular e promover ações de visibilização e de divulgação pública de informações referidas às produções local e regional de conhecimento linguístico e de práticas linguístico-culturais, por meio de eventos acadêmicos, artísticos e culturais ou de outros canais de comunicação;

XIII - incentivar o desenvolvimento de tecnologias e de metodologias para o ensino e a aprendizagem de línguas estrangeiras/adicionais e do português e espanhol como línguas de instrução;

XIV - incentivar a formação docente e assegurar as condições materiais para o pleno funcionamento das diversas modalidades de ensino e de aprendizagem de línguas e de avaliação da proficiência linguística;

XV - garantir o acompanhamento linguístico e a promoção do letramento acadêmico para o corpo discente nos níveis de graduação e pós-graduação;

XVI - promover ações, projetos e programas que visibilizem as práticas linguísticas e a produção literária das comunidades indígenas, da comunidade surda e de comunidades linguísticas em situação de minorização;

XVII - fortalecer a estrutura institucional de avaliação linguística e da emissão de certificação oficial de proficiência em línguas estrangeiras/adicionais/originárias;

XVIII - fortalecer a estrutura institucional voltada para a tradução de documentação acadêmica, publicações científicas e sinalização do espaço físico universitário; e

XIX - fortalecer a estrutura institucional voltada para o desenvolvimento de indicadores de acompanhamento e avaliação da política linguística da Unila.

## Seção III

### Das Diretrizes

Art. 6º São diretrizes que norteiam a política linguística da Unila:

I - a democratização, entendida como forma estratégica de garantir o direito de acesso diversos âmbitos disponíveis de produção e de circulação de bens linguístico-culturais, por meio de ações de inclusão e de acessibilidade;

II - a internacionalização, entendida como forma estratégica de promover as dimensões internacional e intercultural nas práticas de ensino de graduação e

pós-graduação, pesquisa, extensão e gestão, por meio de ações de cooperação e de intercâmbio; e

III - a transversalidade, entendida como forma estratégica de gerir horizontal e intersetorialmente as demandas e necessidades da comunidade universitária, por meio de ações articuladas e colaborativas.

#### Seção IV

##### Dos Eixos Transversais

Art. 7º A instância articuladora da política linguística institucional definirá ações linguísticas prioritárias para o ensino, a pesquisa, a extensão e a gestão, considerando os seguintes eixos transversais:

I - universalização, acessibilidade, e condições de permanência (monitorias, apoio psicossocial e psicoeducacional, acompanhamento de discentes com necessidades educacionais especiais ou em condição de vulnerabilidade socioeconômica, migrantes, refugiados, indígenas etc.);

II - direitos linguísticos e justiça social;

III - integração latino-americana e caribenha por meio do reconhecimento de saberes linguístico-culturais;

IV - educação linguística (ensino e aprendizagem de línguas, letramento acadêmico, práticas de intercompreensão, de translíngua etc.);

V - avaliação e certificação linguísticas (testes de proficiência, provas de nivelamento, credenciamento como polo aplicador de exames internacionais etc.);

VI - tradução, revisão, interpretação, dublagem, legendagem e mediação linguístico-cultural;

VII - visibilidade e difusões regional e internacional da produção acadêmica, artística e cultural desenvolvida na Unila;

VIII- bilinguismo, multilinguismo, plurilinguismo, interculturalidade e diversidade;

IX - gestões documental e funcional das línguas (equivalência de créditos, padronização de documentação bilíngue, revalidação de títulos, concessão de vistos, representatividade das línguas da comunidade em componentes curriculares, projetos pedagógicos, acervos bibliográficos, trabalhos de conclusão de cursos, sites institucionais, redes sociais, Sistema Integrado de Gestão etc.);

X - fortalecimento do eixo de línguas do Ciclo Comum de Estudos;

XI - cooperação, mobilidade, internacionalização e interiorização;

XII - tecnologias e metodologias aplicadas às práticas linguísticas; e

XIII- diagnósticos linguísticos (testagem, sondagem, diagnósticos demolínguísticos, mapeamentos sociolínguísticos, documentação linguística, estatísticas, banco de dados e informações etc.).

#### CAPÍTULO II

##### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

###### Seção I

###### Da Instância Articuladora

Art. 8º As ações necessárias para a implementação desta política linguística serão conduzidas por instância administrativa a ser prevista na estrutura organizacional da Unila.

§1º A chefia da instância administrativa de que trata o caput será exercida por professor(a) da área Letras e Linguística, escolhido(a) pela autoridade máxima da Unila, a partir de lista tríplice encaminhada pela coordenação da referida área.

§2º A instância de que trata o caput terá a competência de articular, planejar e deliberar sobre questões relacionadas à política linguística aprovada por esta Resolução.

§3º A competência mencionada no §1º não se contrapõe à gestão compartilhada, colaborativa e integrada, nos limites de competências de cada instância, em relação à implementação e avaliação da política linguística.

Art. 9º Cabe à Universidade Federal da Integração Latino-Americana, por meio de seus órgãos competentes, assegurar as condições normativas, físicas e orçamentárias (espaços físicos, insumos, equipamentos, realocação de servidores, editais internos, recursos financeiros próprios etc.), a fim de garantir a execução e o aprimoramento das ações necessárias à implementação da política linguística de que trata a presente Resolução.

Art. 10 São atribuições da unidade organizacional prevista no art. 8º:

I - reconhecer e estimular o plurilinguismo, ampliando o sentimento de pertencimento do(a)s membro(a)s da comunidade acadêmica da universidade, em sua pluralidade e diversidade;

II - promover projetos, programas e ações interdisciplinares relativos aos estudos da linguagem, estabelecendo diálogo com as diversas áreas do conhecimento;

III - fomentar a realização de estudos e pesquisas relacionadas à melhoria do processo ensino-aprendizagem de línguas;

IV - propor aos órgãos superiores competentes e manter programas de fomento que estimulem e fortaleçam o plurilinguismo;

V - manter ações de ensino de línguas como instrumento para disponibilizar aos(as) servidores(as) da Unila ou às instituições parceiras a possibilidade de

formação continuada e aperfeiçoamento em línguas;

VI - promover, nas modalidades presencial e/ou on-line, a realização de cursos de línguas estrangeiras/adicionais/originárias, de acolhimento e de Língua Brasileira de Sinais, cursos de literaturas, cursos temáticos, oficinas, eventos educativo-culturais e demais atividades relacionadas ao campo da linguagem;

VII - promover capacitação de acadêmicos(as) e servidores(as) da Unila à proficiência em uma língua estrangeira;

VIII - criar o contexto pedagógico necessário à formação e à prática do(a) professor(a) de línguas e literaturas, por meio de oportunidades de realização de Monitoria e Estágio Supervisionado dos(as) estudantes da Unila;

IX - possibilitar um espaço de pesquisa, coleta de dados e aplicação de metodologias nas áreas de formação docente, ensino e aprendizagem de línguas, suas abordagens e métodos, aquisição de línguas estrangeiras/adicionais;

X - viabilizar a aplicação de testes de proficiência aos(às) alunos(as) de pós-graduação, pesquisadores(as), servidores(as), discentes e demais interessados(as), visando atender a diferentes objetivos, assim como possibilitar a aplicação de testes de proficiência de reconhecimento internacional em diferentes línguas;

XI - apoiar o intercâmbio e a mobilidade estudantil, por meio da formação complementar no ensino de línguas e de ações de integração social;

XII - fomentar serviços de redação de documentos, de tradução, versão e revisão de textos;

XIII - promover oficinas de confecção de materiais pedagógicos para auxiliar a prática do(a) professor(a) de línguas e literaturas;

XIV - apresentar ao colegiado assessor plano plurianual de ações, bem como relatório de gestão pertinente ao planejamento;

XV - buscar oportunidades financiamentos junto a agências e programas de fomento e de cooperação internacional, desenvolvendo ações institucionais de sua competência para obtenção de recursos e requerendo a outras autoridades ações relativas às competências de outras áreas;

XVI - desenvolver ações necessárias para a viabilização da implementação de decisões do colegiado assessor; e

XVII - desenvolver outras ações pertinentes à sua competência.

Parágrafo único. A Universidade Federal da Integração Latino-Americana, por meio de seus órgãos competentes, apoiará à instância prevista no art. 8º na consecução de sua competência e de suas atribuições, para fins de implementar a política linguística de que trata esta Resolução.

Art. 11 Compõe o colegiado de que trata o art. anterior:

I - o chefe da unidade organizacional responsável por ações relacionadas à política linguística da Unila, como presidente(a), com direito a voto de qualidade;

II - um(a) representante docente do Colegiado do Ciclo Comum de Estudos, pertencente ao eixo de línguas, com direito a voto;

III - um(a) representante docente do colegiado do curso de Letras Espanhol e Português como línguas estrangeiras (LEPLE), com direito a voto;

IV - um(a) representante docente do Programa Permanente de Línguas para a Comunidade, com direito a voto;

V - um(a) representante docente do Núcleo Interdisciplinar de Estudos de Língua(gem) e interculturalidade, com direito a voto;

VI - um(a) representante docente credenciado à Rede Andifes-ISF (Programa Idiomas sem Fronteiras), com direito a voto;

VII - um(a) representante docente do quadro próprio da Unila, com direito a voto;

VIII - um(a) representante dos(as) servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em Educação, com direito a voto;

IX - um(a) representante discente da graduação, com direito a voto;

X - um(a) discente da pós-graduação, com direito a voto.

XI - um(a) representante do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, sem direito a voto;

XII - um(a) representante da Secretaria de Comunicação Social, sem direito a voto.

XIII - um(a) representante da Pró-reitoria de Graduação, sem direito a voto;

XIV - um(a) representante da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sem direito a voto;

XV - um(a) representante da Pró-reitoria de Relações Internacionais, sem direito a voto;

XVI - um(a) representante da Pró-reitoria de Extensão, sem direito a voto;

§1º A cada membro(a) titular das representações corresponderá um(a) suplente.

§2º Os(As) representantes mencionados nos incisos VII a X serão eleitos(as) por seus pares.

§3º Os(As) representantes mencionados(as) nos incisos II a VI e de XI a XVI serão indicados(as) pelas instâncias que representam.

§4º Em casos de vacância, até que se desenvolvam processos de escolha nos termos desta Resolução, a chefia da unidade organizacional responsável por ações relacionadas à política linguística da Unila, ouvido o colegiado, indicará membros(as) para o colegiado assessor.

§5º A vice-presidência do colegiado é escolhida pelos membros(as) dentre aqueles(as) que o compõem.

§6º O funcionamento do colegiado assessor será regulamentado em Regimento Interno aprovado por sua plenária, observadas as disposições desta Resolução.

§7º O Regimento de que trata o parágrafo anterior será aprovado no prazo máximo de 01 (um) ano após a designação dos (as) primeiros (as) membros (as).

Art. 12. Os(as) membros(as) do colegiado assessor de que trata o art. 8º serão designados(as) pela autoridade máxima da Unila e terão mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§1º É admitida, nos termos da Lei n. 9.784, de 1999, a delegação da competência aludida no caput.

§2º O disposto no caput não se aplica ao(à) chefe da unidade organizacional responsável por ações relacionadas à política linguística da Unila.

Art. 13 Os(as) membros (as) representantes do colegiado assessor escolherão um(a) um(a) presidente(a) entre seus pares.

Parágrafo único. O mandato do(a) presidente(a) será de 02(dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 14 Será garantida, observada a legislação vigente e os limites orçamentários, a valorização institucional da instância colegiada assessora ao órgão de gestão desta política, ofertando-se incentivos e apoio às atividades de gestão e capacitação dos(as) participantes (reconhecimento de carga horária, apoio para formação especializada, divulgação de atividades e resultados etc.).

Art. 15 Das atribuições do colegiado assessor:

I - sugerir à chefia da unidade organizacional competente a articulação de ações, de projetos e de programas intersetoriais e interdisciplinares que contribuam para o desenvolvimento e para a institucionalização desta política linguística;

II - oferecer, à chefia da unidade organizacional competente e a outras autoridades que assim requererem, assessoramentos técnico e científico relativos a questões de cunho linguístico;

III - sugerir à chefia da unidade organizacional competente parcerias intra e interinstitucionais que permitam a criação e a permanência de ações, projetos e programas vinculados ao ensino de línguas, à capacitação e à formação linguísticas;

IV - propor à chefia da unidade organizacional competente a atuação, de forma transversal, junto às Pró-Reitorias, à área de Letras e Linguística, ao Ciclo Comum de Estudos, a órgãos complementares e a outros órgãos que mantenham ou possam manter ações, projetos ou programas relacionados à política linguística da Unila, de forma a garantir soluções integradas para as demandas e necessidades linguísticas da Universidade;

V - deliberar sobre o planejamento e definição de metas, de prazos e de ações prioritárias a serem implementadas sob a coordenação da chefia de unidade organizacional competente, observadas as disposições desta Resolução;

VI - aprovar plano bianual de ações, a ser elaborado e submetido à plenária pela chefia de unidade organizacional competente, bem como apreciar o respectivo relatório final de ações planejadas; e

VII - supervisionar, monitorar e avaliar o cumprimento dos objetivos, das metas e das ações prioritárias, por meio de macro indicadores capazes de mensurar a disponibilidade de recursos, os processos e os resultados alcançados pela política linguística institucional.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os casos omissos ou excepcionais relativos às disposições definidas neste instrumento serão deliberados ou regulamentados pela chefia de unidade organizacional responsável pela implementação da política linguística, ouvido seu colegiado assessor.

Art. 17 A presente política será revista periodicamente a cada 05 (cinco) anos após sua aprovação.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia útil após sua publicação.

DIANA ARAUJO PEREIRA

---

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS

### EDITAL Nº 1, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

RESULTADO PRELIMINAR DO PSR (PROCESSO SELETIVO REGULAR), PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES NO CURSO ACADÊMICO E PRESENCIAL DE Mestrado em BIOCÊNCIAS, NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2024

**Natureza), da UNILA (Universidade Federal da Integração Latino-Americana), nomeado(a) pela Portaria UNILA nº. 2023/367; no uso de suas atribuições, conforme as deliberações de seu Colegiado e competências delegadas, regulamentadas e retificadas pelo Art. 15 do Regimento Interno do PPG-BC, considerando:**

a Resolução CONSUN nº. 2018/12;  
a Resolução CONSUN nº. 2016/11;  
a Resolução CONSUN nº. 2021/015;  
a Resolução CONSUN nº. 2021/025;  
a Resolução COSUEN nº. 2022/04;  
a Portaria UNILA nº. 2018/823;  
a Portaria UNILA nº. 2019/170;  
a Portaria UNILA nº. 2019/388;  
a Portaria PRPPG nº. 2022/058;  
a Portaria ILACVN nº. 2021/07;  
a Instrução Normativa PRPPG nº. 2023/02;  
os Editais PPG-BC nº. 2023/26, nº. 2023/31 e nº. 2023/32;

Resolve: tornar público o presente edital, que divulga o resultado preliminar do PSR (Processo Seletivo Regular) 2024.1, para ingresso alunos regulares no curso acadêmico e presencial de mestrado do PPG-BC, em turma do primeiro semestre letivo do ano de 2024.

#### 1. Da prova escrita de proficiência em língua inglesa

1.1. Cópias do gabarito e da prova escrita de proficiência em língua inglesa, aplicada em 20 de dezembro de 2023, nas línguas portuguesa e espanhola, encontram-se no Anexo I.

#### 2. Da prova escrita de conhecimentos em Biociências

2.1. Cópias da prova escrita de conhecimentos em Biociências, aplicada em 20 de dezembro de 2023, nas línguas portuguesa e espanhola, encontram-se no Anexo II.

#### 3. Dos resultados preliminares da prova escrita de leitura e compreensão de textos de divulgação científica e/ou artigos científicos em língua inglesa

3.1. Dos 15 (quinze) candidatos com inscrições deferidas no presente processo seletivo, na etapa eliminatória da prova escrita de proficiência em língua inglesa:

3.1.1. 01 (um) candidato(s) fica(m) preliminarmente classificado(s), por comprovar(em) proficiência no idioma no ato da inscrição e ser(em) dispensado(s) de realizar a prova.

3.1.2. 01 (um) candidato(s) fica(m) preliminarmente desclassificado(s), por não comparecer(em) e realizar(em) à prova;

3.1.3. 00 (nenhum) candidato(s) fica(m) preliminarmente desclassificado(s), por obter(em) nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova;

3.1.4. 14 (catorze) candidato(s) fica(m) preliminarmente classificado(s), por obter(em) nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova.

3.2. As notas individuais e preliminares dos candidatos, avaliados nesta etapa do presente processo seletivo, encontram-se no Anexo III deste edital.

#### 4. Dos resultados preliminares da prova escrita de conhecimentos em Biociências

4.1. Dos 15 (quinze) candidatos com inscrições deferidas no presente processo seletivo, na etapa eliminatória e classificatória da prova escrita de conhecimentos em Biociências:

4.1.1. 02 (dois) candidato(s) fica(m) preliminarmente desclassificado(s), por não comparecer(em) e realizar(em) à prova;

4.1.2. 01 (um) candidato(s) fica(m) preliminarmente desclassificado(s), por obter(em) nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova;

4.1.3. 12 (doze) candidato(s) fica(m) preliminarmente classificado(s), por obter(em) nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova.

4.2. As notas individuais e preliminares dos candidatos, avaliados nesta etapa do presente processo seletivo, encontram-se no Anexo IV deste edital.

#### 5. Dos resultados preliminares da análise dos curriculum vitae

5.1. Ficam preliminarmente classificados na etapa classificatória de análise do curriculum vitae, do presente processo seletivo, todos os 15 (quinze) candidatos com inscrições deferidas, por atenderem a todas as exigências regulamentares.

5.2. As notas individuais e preliminares do curriculum vitae dos candidatos avaliados nesta etapa do presente processo seletivo encontram-se no Anexo V deste edital.

#### 6. Dos resultados preliminares do processo seletivo

6.1. Dos 15 (quinze) candidatos inscritos no presente processo seletivo:

6.1.1. 00 (nenhum) candidato(s) foi(foram) desclassificado(s) por ter(em) a inscrição indeferida;

6.1.2. 02 (dois) candidato(s) fica(m) preliminarmente desclassificado(s) por não comparecer(em) às provas escritas de proficiência em língua inglesa; e/ou de conhecimentos em Biociências;

6.1.3. 01 (um) candidato(s) fica(m) preliminarmente desclassificado(s) por obter(em) nota inferior a 50 (cinquenta) pontos nas provas escritas de proficiência em língua inglesa; e/ou de conhecimentos em Biociências;

6.1.4. 12 (doze) candidatos(s) fica(m) preliminarmente aprovado(s) e classificado(s) nas etapas eliminatórias e classificatórias de inscrições, provas escritas e análise do curriculum vitae, do presente processo seletivo, conforme Anexo VI deste edital, que divulga as suas notas individuais, por atenderem a todas as exigências regulamentares e obterem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos nas provas escritas de proficiência em língua inglesa; e de conhecimentos em Biociências.

6.2. O presente resultado preliminar não constitui convocação dos candidatos para realizar as matrículas no curso de mestrado do PPG-BC, no primeiro semestre letivo do ano de 2024.

6.3. A eventual classificação e aprovação no presente processo seletivo não assegura ao candidato o direito de matrícula.

6.4. A relação final de candidatos aprovados e classificados no presente processo seletivo será divulgada após o julgamento dos recursos administrativos, eventualmente submetidos.

#### 7. Da convocação dos candidatos classificados pelo resultado preliminar, para as vagas de ações afirmativas

7.1. Não houve candidato(as) convocados para as entrevistas com as bancas de heteroidentificação da UNILA, dada a inexistência de candidaturas inscritas para as vagas de ações afirmativas e classificadas pelo resultado preliminar do presente PSR, conforme itens 2.1.2, 3, 4, 7, 14.6, 15, 16, 19.1 e Anexos II, V e VI, do Edital PPG-BC nº. 2023/26.

#### 8. Dos recursos administrativos

8.1. As condições e prazos para submissão de recurso administrativo, ao resultado preliminar do presente processo seletivo, são aqueles dispostos no

Edital PPG-BC nº. 2023/26 e suas retificações.

RAFAELLA COSTA BONUGLI SANTOS

---